

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo nº: 2786/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

lasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições

legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem

Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

posteriores alterações, especificamente o art. 141, o qual ressalva a possibilidade de

quebra da ordem cronológica quando o pagamento de contrato cujo objeto seja

imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o

funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado

o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o

cumprimento da missão institucional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 232/2020, que "Dispõe sobre os critérios

para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras,

nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo do

Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEFAZ nº 03/2019, que "Dispõe

sobre orientações e procedimentos para estabelecimento e controle da programação

financeira".

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante

interesse público;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vivenciada pelo Município de

Mimoso do Sul em virtude das fortes inundações sofridas nos dias 22 e 23 de março

de 2024, conforme Decreto Municipal nº 058/2024, de 26 de março de 2024;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com fulcro no disposto no art. 12, §1°, inciso VI, da IN SEFAZ nº 003/2019¹, por se tratar de uma despesa realizada com o serviço de recuperação da pavimentação de diversas ruas do Município, considerando o estado de calamidade pública enfrentada pelo Município, em prol da **CONSTRUTORA MIMOPEDRA LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ: 05.799.160/0001-66, referente ao empenho nº. 1942/2024, nota fiscal nº 182, nota de liquidação nº 2330/2024, datada de 21 de junho de 2024.

Não obstante, justifica-se ainda a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos em virtude da necessidade de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visto que flagrante o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância à população mimosense, diante do cenário de recuperação do Município pós inundação devastadora.

Mimoso do Sul - ES, 27 de junho de 2024.

Alvodollo-IASMYN TUNHOLI JADALLA Secretária Municipal da Fazenda

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1934/arquivos/AE22F92CD0152490A6DEFC7C6677D8A5.pdf